



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 Chopinzinho Paraná

## DECRETO Nº 107/2001 - de 11 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 88 (oitenta e oito) para fazer parte da Rua Espírito Santo, do perímetro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 88 (oitenta e oito), com área de 980,68 m<sup>2</sup> (Novecentos e oitenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 496/2001, de 15 de maio de 2001.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passa a fazer parte da Rua Espírito Santo, do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a Rua Paraná, com distância de 16,32 metros e Azimute de 119º59'48";


SUDESTE: Confrontando com a chácara nº P/88, com distâncias de 6,71 metros e Azimute de 251º35'43", 52,22 e Azimute de 218º03'27", confrontando com o lote 88-2, com distância de 13,00m Azimute de 218º03'27", confrontando com o lote 88-1, com distâncias de 8,24m e Azimute de 218º03'27", 4,78m e Azimute de 208º04'42";

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Espírito Santo, com distância de 12,37m e Azimute de 312º06'52".

NOROESTE: Confrontando com a chácara nº 87, com distância de 80,60m e Azimute de 37º23'06".

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de dezembro de 2001.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 11 de dezembro de 2001.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo  
N.º 2.670 de 25/12/01 pg n.º 16